

INPI Consolida Procedimentos para Retirada e Desistência de Pedidos, Renúncia de Patentes e Desistência de Petições

No dia 10 de março de 2026, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deu um passo significativo para a transparência administrativa com a publicação da Portaria Normativa INPI/PR/DIRPA nº 01/2026. Além de disciplinar os requisitos para o encerramento voluntário de processos e desistência de petições já protocoladas, esta norma consolida procedimentos e entendimentos que já vinham sendo aplicados pelo instituto, conferindo maior previsibilidade aos depositantes e titulares.

Compreendendo os Mecanismos Legais

A Portaria define quatro procedimentos centrais que, embora semelhantes em seu objetivo de encerrar uma instância ou direito, possuem momentos e consequências jurídicas distintas:

1. Retirada de Pedido: Ato que encerra a instância administrativa do pedido de patente nacional depositado antes que ocorra qualquer divulgação de seu conteúdo técnico.
2. Desistência de Pedido: Ocorre após a publicação do pedido e também encerra a instância administrativa por requerimento do depositante, também sendo aplicável a pedidos PCT que tenham entrado na fase nacional brasileira.
3. Renúncia da Patente: Ato que extingue uma patente já concedida por vontade de seu titular.
4. Desistência de Petição: Torna sem efeito um requerimento específico de serviço (petição) que ainda não tenha sido objeto de decisão final pelo INPI.

Requisitos e Formalidades Procedimentais

Para que esses requerimentos sejam homologados, o depositante deve observar formalidades estritas. Todos os pedidos devem ser realizados via Peticionamento Eletrônico. É obrigatória a emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) específica (serviço 258 para pedidos/patentes e 299 para petições), que é isenta de pagamento conforme a tabela de retribuição vigente.

Um ponto de atenção crucial é a representação: se houver procurador constituído, a procuração deve conter poderes específicos para retirar, desistir ou renunciar. Além disso, em casos de cotitularidade, o requerimento deverá conter a assinatura de todos os depositantes ou titulares envolvidos.

Implicações Estratégicas e Gestão de Portfólio

A decisão de utilizar um desses mecanismos deve ser pautada por uma visão estratégica do histórico do pedido/patente:

- Evitando a Divulgação do Teor do Pedido: A retirada deve ser solicitada em até 16 meses da data do depósito ou da prioridade mais antiga. A grande vantagem estratégica é que o conteúdo técnico de um pedido com retirada homologada

pelo INPI não é divulgado, não constituindo, portanto, estado da técnica para futuros depósitos do próprio requerente.

- Domínio Público: A renúncia extingue o direito e faz com que o objeto da patente caia imediatamente em domínio público. Deve-se avaliar se a manutenção dos custos de anuidades justifica a exclusividade, ou se a renúncia é o caminho para o eventual encerramento de litígios ou resolução de negociações extrajudiciais ou comerciais estratégicas.
- Correção de Rumo: A Desistência de Petição permite que o requerente recue de uma estratégia processual equivocada, desde que o faça antes da publicação do atendimento do serviço. Contudo, vale notar que o INPI não homologará a desistência de petições de requerimento de exame.

A Portaria 01/2026 representa mais um avanço na modernização do INPI, padronizando o fluxo de análise de exigências e decisões. Ao conferir segurança jurídica e transparência, a norma permite que depositantes e titulares façam jus aos seus direitos de forma clara, garantindo que o encerramento de um processo seja tão bem fundamentado quanto a sua abertura.

Para ler a íntegra da Portaria Normativa INPI/PR/DIRPA nº 01, de 04 de março de 2026, clique aqui: <https://hyaip.com/en/wp-content/uploads/inpi-ordinance-01-2026.pdf>